



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA**, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2025 às 17:00 h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1.	CAMISETA MANGA CURTA: MALHA PP (100% POLIÉSTER), GOLA CARECA EM RIBANA, BRASÃO FRONTAL, 3 FAIXAS SOBRE O OMBRO/MANGA	1.080	UND
2.	BERMUDA COLEGIAL: MALHA COLEGIAL (100% POLIÉSTER), ELÁSTICO NO CÓS E BRASÃO NA PERNA ESQUERDA	580	UND

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. O interessado deverá enviar para o email licitaibirapitanga@gmail.com ou protocolar o envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, até o dia 07/02/2025 às 17:00 h, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000.

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) Na oferta da proposta deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declarar na proposta de preços que todos os custos incidentes na prestação do serviço já se encontram inclusos no valor final;
- c) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021: "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- e) Documentos pessoais dos sócios.



Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As demais documentações encontram-se descritas no item 7 do Termo de Referência.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitaibirapitanga@gmail.com – Danniela Almeida de Santana - Agente de Contratação.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
E-mail: administracao@ibirapitanga.ba.gov.br



X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga é o seguinte: <https://www.ibirapitanga.ba.gov.br/site/diariooficial>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Ibirapitanga/BA, 04 de Fevereiro de 2025

Juliana Paulina da Silva Santos
Membro da Equipe de Apoio



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CAMISETA MANGA CURTA: MALHA PP (100% POLIÉSTER), GOLA CARECA EM RIBANA, BRASÃO FRONTAL, 3 FAIXAS SOBRE O OMBRO/MANGA	1.076	UND	R\$ 35,50	R\$ 38.198,00
2.	BERMUDA COLEGIAL: MALHA COLEGIAL (100% POLIÉSTER), ELÁSTICO NO CÓS E BRASÃO NA PERNA ESQUERDA	576	UND	R\$ 42,50	R\$ 24.480,00
					R\$ 62.678,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 28/02/2025, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.678,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

a) Cumprimento das Normas Legais e Administrativas: A contratação da empresa para a confecção de uniformes escolares visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas e regulamentos que orientam o fornecimento de uniformes para os alunos, professores e servidores. Além disso, em muitos casos, o fornecimento de uniformes é uma exigência legal em algumas políticas públicas, como programas de incentivo à permanência escolar, inclusão social e melhoria do ambiente de aprendizagem.



b) Apoio ao Processo Educacional: O uso do uniforme escolar contribui para a democratização do ambiente escolar, proporcionando igualdade entre os alunos, independentemente de sua condição social. Ele também ajuda na identificação dos estudantes e servidores, promovendo um ambiente mais seguro. A contratação de uma empresa especializada garante que o fornecimento dos uniformes atenda aos padrões de qualidade necessários, além de respeitar a estética e os requisitos específicos de cada instituição educacional.

c) Identificação e Padronização: A padronização do uniforme para alunos, professores e funcionários contribui para a organização e a imagem institucional da rede pública de ensino. A confecção dos uniformes, de forma centralizada, permite o controle e a gestão eficaz dos itens distribuídos, garantindo que todos os envolvidos no processo educacional se sintam parte de um sistema comum e coeso. A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade do material utilizado, a durabilidade e a conformidade com as exigências de conforto e praticidade.

d) Atenção às Especificidades Locais: A confecção dos uniformes demanda uma análise detalhada das necessidades locais, como os tipos de tecidos mais adequados ao clima e às atividades diárias dos estudantes e funcionários, além de atender a possíveis demandas específicas das diferentes faixas etárias e características da rede de ensino. Por meio da contratação de uma empresa especializada, é possível garantir que os uniformes sejam confeccionados de acordo com essas especificações, o que pode ser difícil de ser atendido internamente pela Secretaria.

e) Economia e Escalabilidade: A contratação de uma empresa especializada na confecção de uniformes pode gerar maior economia, considerando a experiência, infraestrutura e escala da empresa contratada. Ela possui capacidade para realizar a produção de grandes quantidades de forma eficiente e com custo mais baixo, beneficiando a Secretaria Municipal de Educação em termos de economia de recursos públicos. A gestão terceirizada da confecção permite otimização de tempo e melhores resultados operacionais.

Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada na confecção de uniformes escolares para a rede de ensino municipal é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a distribuição eficiente e padronizada de uniformes para os alunos da rede escolar. Este fornecimento contribui para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, facilita a identificação dos estudantes e promove a igualdade no contexto educacional.



A demanda por uniformes escolares reflete a necessidade de assegurar a inclusão social e a permanência dos alunos na escola, além de proporcionar um ambiente mais seguro e organizado. A confecção desses uniformes deve ser realizada por uma empresa qualificada, que ofereça produtos de qualidade, duráveis, confortáveis e que atendam às especificidades do município. A contratação dessa empresa assegura que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender a essas necessidades de forma eficiente, com respeito às normas e à legislação vigente, e sem comprometer outros setores do orçamento público.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada otimiza a produção e entrega dos uniformes, assegurando que as unidades escolares sejam atendidas dentro do prazo estabelecido e com a quantidade necessária para suprir as demandas dos alunos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será até 28/02/2025, a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços, em parcela única.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos dos materiais necessários para a execução dos serviços.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência de garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 28/02/2025.

4.2. Os serviços serão prestados na Sede da Contratada.

4.3. Obrigações da Contratada:



- a) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4 Obrigações da Contratante:



A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento pessoal dos sócios.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de 30 dias após a sua expedição ou revalidação.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) ou que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA.
- b) Declaração por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, que declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 62.678,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais), utilizando-se como base a cotação de preços realizada diretamente com prestadores do serviço a ser licitado.

Soraia Silva Santos

Secretária de Educação



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente da Dispensa de Licitação N° 011/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL UNI	VAL TOT

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
E-mail: administracao@ibirapitanga.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Presidência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA através de seu Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº 011/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para a Dispensa de Licitação Nº 011/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.846.753/0001-64, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Manoel Jorge e Silva, nº 38, Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Jean Pereira de Assunção, portador da Cédula de identidade nº 651188474, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 470.700.215-34, residente e domiciliado em Ibirapitanga/BA na Rua Operário Marcelino, nº 313, Centro, CEP: 45.500-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACIONAL – FME**, inscrito no CNPJ nº 30.809.505/0001-62, localizado na cidade de Ibirapitanga/BA, na Praça Grandes Lojas Unidas da Bahia, s/nº, Centro, CEP: 45.500-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 003/2025, Soraia Silva Santos, portadora da Cédula de identidade nº 5593466-89, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 868.602.405-04, residente e domiciliada em Ibirapitanga/BA, na Avenida Antônio Torquato de Souza, nº 249, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av ,..... nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , conforme especificações no instrumento convocatório, da Dispensa de Licitação Nº 011/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da



seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$......(.....) e será pago de acordo com a prestação do serviço mensalmente.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à



natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findarem em 28/02/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.



CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação Nº 011/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formatação § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
E-mail: administracao@ibirapitanga.ba.gov.br



11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

XXXXXXX, de de 202X.

.....

XXXXXXXXXX

.....

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF